

funções-atividades de que são ocupantes, enquadrados de acordo com o Anexo I - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Básico, na seguinte conformidade:

OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Antonio Bueno de Oliveira - R.G. 11.616.877 - Faixa 4 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Daniel Alves Feitosa - R.G. 5.134.403 - Faixa 4 - Nível II - SQF-II-QSJ e,
Francisco Vieira de Oliveira - R.G. 3.497.456 - Faixa 4 - Nível I - SQF-II-QSJ.

que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das D.T. da L.C. 585/88, os funcionários/servidores abaixo indicados ficam, a partir de 01/10/88, com os(as) cargos/funções-atividades de que são ocupantes, enquadrados de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Médio, na seguinte conformidade:

ALMOXARIFE

Marli dos Santos Bonvenuto - R.G. 6.421.453 - Faixa 2 - Nível I - SQF-I-QSJ;

ESCRITURÁRIO

Benedita Aparecida da Silva - R.G. 14.050.619 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Isabel Cristina Real Betti - R.G. 7.926.643 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ;
José Fernando Mariano - R.G. 7.231.307 - Faixa 1 - Nível II - SQF-II-QSJ;
Maria Aparecida da Silva - R.G. 17.890.015 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Mavy Cristina Barroso - R.G. 20.045.390 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Sílvia Regina Silva - R.G. 16.878.970 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Terezinha de Noronha Zacharkiv - R.G. 4.338.850 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ e,
Zeferino Batista Camargo - R.G. 17.534.377 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ.

FOTÓGRAFO

William Aparecido Marques de Oliveira - R.G. 10.698.720 - Faixa 3 - Nível I - SQF-II-QSJ.

MESTRE DE OFÍCIO

Antonio Carlos Bariqueiro - R.G. 8.099.585 - Faixa 3 - Nível I - SQF-II-QSJ;
Moisés dos Santos - R.G. 6.072.981 - Faixa 3 - Nível I - SQF-II-QSJ e,
Valdiva Aparecida Cruz - R.G. 19.929.529 - Faixa 3 - Nível I - SQF-II-QSJ.

OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Rosano Ribeiro Leite - R.G. 16.188.713 - Faixa 3 - Nível I - SQF-II-QSJ.

MOTORISTA

João Teles da Silva - R.G. 4.603.745 - Faixa 1 - Nível I - SQF-II-QSJ.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Alexandre Gomes Peixoto Filho - R.G. 3.280.373 - Faixa 4 - Nível I - SQF-II-QSJ.

que, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, das D.T. da L.C. 585/88, o servidor abaixo indicado, fica, a partir de 01/10/88, com a função-atividade de que é ocupante, enquadrado de acordo com o Anexo III - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Básico, na seguinte conformidade:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Marina Pereira de Lima - R.G. 15.502.040 - Faixa 5 - Nível I - SQF-II-QSJ.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Adalberto de Oliveira Pinto - R.G. 5.312.401 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Chefe de Seção II, da Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença do salário de sua função-atividade, acrescido do Regime Especial de Trabalho Policial-RETP, e dos adicionais por tempo de serviço e o valor da Faixa 8 - Nível I, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso IV, da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Alberto Magno Rodrigues - R.G. 16.879.947 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Chefe de Seção II, da Seção de Atividades Auxiliares do Grupo de Reabilitação, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença do salário de sua função-atividade, acrescido do Regime Especial de Trabalho Policial-RETP, e o valor da faixa 8 - Nível I - Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido da gratificação instituída pelo artigo 9º, da L.C. 585/88, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso IV, da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Terezinha de Noronha Zacharkiv - R.G. 4.338.850 - Escriutário - SQF-III-QSJ, designada para exercer a função de Chefe de Seção II, da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor da Faixa e Nível de seu cargo, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, e o valor da Faixa 8 - Nível I - Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a William Aparecido Marques de Oliveira - R.G. 10.698.720 - Fotógrafo - SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Chefe de Seção II, da Seção de Finanças, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor da Faixa e Nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, e o valor da Faixa 8 - Nível I - Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Daniel Alves Feitosa - R.G. 5.134.403 - Oficial de Serviços e Manutenção SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Encarregado do Setor II, do Setor de Manutenção, da Seção de Qualificação Profissional e Produção, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor da Faixa e Nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, e o valor da Faixa 5 - Nível II - Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a José Fernando Mariano, R.G. 7.231.307 - Escriutário - SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Encarregado do Setor II, do Setor de Movimentação de Contas Individuais de Presos da Seção de Finanças, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor da Faixa e Nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, e o valor da Faixa 5 - Nível II - Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Odair Wagner Bortoli - R.G. 8.123.137 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQF-II-QSJ, designado para exercer a função de Encarregado do Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença do salário de sua função-atividade, acrescido do Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, e dos adicionais por tempo de serviço, e o valor da Faixa 5 - Nível I, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso IV, da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Valdemar Gonçalves Ramalho - R.G. 1.839.401 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQF-III-QSJ, designado para exercer a função de Encarregado do Setor II, do Setor de Oficina, da Seção de Qualificação Profissional e Produção, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor do vencimento de seu cargo, acrescido do Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, e dos adicionais por Tempo de Serviço, e o valor da Faixa 5 - Nível I - Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso IV, da citada L.C.

que, a gratificação "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei 10.168/68, atribuída a Sílvia Regina Silva - R.G. 16.878.970 - Escriutário - SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de Chefe de Seção Técnica, da Seção de Educação, do Grupo de Reabilitação, passa a corresponder, a partir de 01/10/88, à diferença entre o valor da Faixa e Nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no artigo 12 e da gratificação instituída pelo artigo 9º, ambos da L.C. 585/88, e o valor da Faixa 6 - Nível I - Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Superior de que trata a L.C. 585/88, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos dispositivos nos artigos 17 e 16, inciso I, alínea "a", da L.C. 585/88.

que, nos termos do artigo 18, da L.C. 585/88, o Adicional de Periculosidade de que trata a L.C. 315/83, concedido aos interessados abaixo relacionados, passa a ser calculado, a partir de 01/10/88, mediante aplicação de percentual de 30% sobre a faixa 8 - nível I - Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, a que se refere o artigo 1º, da L.C. 585/88:
Adalberto de Oliveira Pinto - R.G. 5.312.401 - Chefe de Seção II - SQF-I-QSJ;
Alberto Magno Rodrigues - R.G. 16.879.947 - Chefe de Seção II - SQF-I-QSJ;
Terezinha de Noronha Zacharkiv - R.G. 4.338.850 - Chefe de Seção II - SQF-I-QSJ;
William Aparecido Marques de Oliveira - R.G. 10.698.720 - Chefe de Seção II - SQF-I-QSJ.

que, nos termos do artigo 18, da L.C. 585/88, o Adicional de Periculosidade de que trata a L.C. 315/83, concedido aos interessados abaixo relacionados, passa a ser calculado, a partir de 01/10/88, mediante aplicação de percentual de 30% sobre o valor da faixa 5 - Nível I, da Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, a que se refere o artigo 1º, da L.C. 585/88.

Daniel Alves Feitosa - R.G. 5.134.403 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ;
José Fernando Mariano - R.G. 7.231.307 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ;
Odair Wagner Bortoli - R.G. 8.123.137 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ;
Valdemar Gonçalves Ramalho - R.G. 1.839.401 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ.

que, nos termos do artigo 18, da L.C. 585/88, o Adicional de Periculosidade de que trata a L.C. 315/83, concedido aos interessados abaixo relacionados, passa a ser calculado, a partir de 01/10/88, mediante aplicação de percentual de 30% sobre o valor do nível I, das respectivas Faixa, Tabela e Escala de Vencimentos a seguir discriminadas:

OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - Faixa 4 - E.V.N. BÁSICO

Antonio Bueno de Oliveira - R.G. 11.616.877
Francisco Vieira de Oliveira - R.G. 3.497.456.

ALMOXARIFE - Faixa 2 - E.V.N. MÉDIO

Marli dos Santos Bonvenuto - R.G. 6.421.453.

ESCRITURÁRIO - Faixa 1 - E.V.N. MÉDIO

Isabel Cristina Real Betti - R.G. 7.926.643
Maria Aparecida da Silva - R.G. 17.890.015
Mavy Cristina Barroso - R.G. 20.045.390
Zeferino Batista Camargo - R.G. 17.534.377

MESTRE DE OFÍCIO - Faixa 3 - E.V.N. MÉDIO

Antonio Carlos Bariqueiro - R.G. 8.099.585
Moisés dos Santos - R.G. 6.072.981
Valdiva Aparecida Cruz - R.G. 19.929.529.

MOTORISTA - Faixa 1 - E.V.N. MÉDIO

João Teles da Silva - R.G. 4.603.745

TÉCNICO AGROPECUÁRIO - Faixa 4 - E.V.N. MÉDIO

Alexandre Gomes Peixoto Filho - R.G. 3.280.373.

Apostilas do Diretor, de 29/05/89

Declarando, que nos termos do artigo 18, da L.C. 585/88, o Adicional de Periculosidade de que trata a L.C. 315/83, concedido aos interessados abaixo relacionados, passa a ser calculado, a partir de 01/10/88, mediante aplicação de percentual de 30% sobre a Faixa 5 - Nível I - Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, a que se refere o artigo 1º, da L.C. 585/88:
Benedita Aparecida da Silva - R.G. 14.050.619 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ;
Marina Pereira de Lima - R.G. 15.502.040 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ;
Rosano Ribeiro Leite - R.G. 16.188.713 - Encarregado do Setor II - SQF-I-QSJ.

Promoção Social

Secretário
José Wilson Toni

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 7-7-89

CESSANDO a partir de 4-7-89, os efeitos da Resolução de 9, publicada em 10-3-89, que autorizou nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, o afastamento de MARLI DOS SANTOS PEDRO, RG. 5.898.193, Chefe de Seção II, Faixa 9, Nível III, da EV, Nível Médio; Tab. I, do SQF-I, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário.

a partir de 3-6-89, os efeitos da Resolução de 22, publicada em 23-2-89, que concedeu a ANTONIO DE CASTRO ABRU COELHO, RG. 4.426.918, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68, a título de Representação de Gabinete, a gratificação mensal correspondente a função de Auxiliar, em virtude de incorporação ao seu patrimônio dessa vantagem pecuniária, de acordo com a LC. 406/85.

CLASSIFICANDO a partir de 10-3-89, no Gabinete do Secretário, em Cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, Faixa 16, da EV, Cargos em Comissão, do SQC-I, ocupado por MAURÍCIO ÁVILA LACERDA, RG. 16.948.782.

AUTORIZANDO nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68, a partir de 10-3-89, o afastamento de MAURÍCIO ÁVILA LACERDA, RG. 16.948.782, Assistente de Planejamento e Controle I, Faixa 16, da EV, Cargo em Comissão, do SQC-I, do Gabinete do Secretário, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Posto de Atendimento de Pindamonhanga, da Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba, da Coordenadoria de Apoio Social, até 31 de dezembro de 1989.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68, a partir de 6-7-89, o afastamento de JOÃO CARLOS VALENTE SANCIES, RG. 3.281.037, Assistente Técnico da Direção I, Faixa 16, da EV, Cargo em Comissão, Tab. I, do SQC-I, do Gabinete do Secretário, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas, da Coordenadoria de Ação Social e Trabalho, até 31-12-89.

Retificações do D.O.

de 6-7-89

Na Resolução autorizando, onde se lê Marly dos Santos Pedro, ... leia-se Marli dos Santos Pedro.

de 7-7-89

Na retificação da Resolução publicada em 3-6-89, onde se lê cargos de Assistente Técnico de Direção 5, leia-se Assistente Técnico de Direção I.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Alteração na relação de cargos de Direção, Chefe e Encarregatura do CEAS, com a indicação de substitutos, de acordo com o artigo 80 da R.O.S., e artigo 80 da L.C. nº 180/88.
02-Secretaria Executiva-Diretor Técnico de Direção, Faixa 22, EV, CC. SQF-I (pro-labore) - função-vaga: Marli dos Santos Pedro - R.G. nº 5.898.193, Chefe de Seção II, Faixa 8, Nível III, da EV, RM, do SQF-I do QSEPS- Decreto nº 14.825/80. Vigência a partir de 05/1/89.
11-Serviço de Estudos e Controle- Diretor de Serviço, Faixa 18, da EV, CC, SQF-I do QSEPS- cargo vago; 1º) Marli dos Santos Pedro, R.G. 5.898.193, Chefe de Seção II, Faixa 8, Nível III, da EV, RM, do SQF-I; 2º) Maria José Crisante, R.G. 3.254.942, Chefe de Seção II, Faixa 8, Nível II, da EV, RM, do SQF-I. Decreto 14.825/80. Vigência a partir de 05/1/89.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE 06/07/89
PROTOMANDO a convocação do servidor JAIR FAGUNDES, RG. 8.100.006-0, Motorista - BRTQ/Marília, desta Coordenadoria, para prestação de 07 (duas) horas extras diárias, num total de 40 (quarenta) horas mensais, a partir de 01/06/89, por 120 (cento e vinte) dias.

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

NÚCLEO PIONEIRO SÓCIO TERÁPICO "ARQUITETO JUAN CARLOS EZEQUIELARI"
Alteração do artigo 80, R.O.S.
14- CAS-NEST-PAJJE-Setor de Zootecnia T.I-SZ-SAA-ENC. de Setor II, SQF-II, faixa 05, Nível I, EVNM, ARMANDO CARDOSO, RG.2.569.993, 1º) JOSÉ PEREIRA DE MORAIS, RG.4.728.791, Auxiliar de Serviços, faixa 01, Nível II, EVNM, vigência a partir de 01-06-89, Decreto nº14.825/80.
19- CAS-NEST-PAJJE-Serviço de Atendimento Geral-Diretor do Serviço "pro-labore", faixa 18, EVNM, ILLDA BIANCHI DE OODDY, RG.13.374.396, 1º) LUIZ ANTONIO HILDEBRAND, RG.2.358.192, Enc. do Setor II, SQF-I, faixa 05, Nível I, EVNM, vigência a partir de 29-05-89, Decreto 14.825/80.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO-4-NORTE

AV. TIRADENTES, nº 1.113 - COCAIA - GUARULHOS

2º ANDAR:

GABINETE DO DIRETOR REGIONAL 209-5713
Equipe Técnica de Supervisão Pedagógica 964-0322

1º ANDAR:

SERVIÇO DE FINANÇAS - Diretoria 913-0922

Seções - Despesa 913-0922
- Orçamento e Custos.....

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - Diretoria 913-0111

Seções - Comunicações Administrativas 964-9891
- Atividades Complementares.....
- Material.....
- Administração Patrimonial.....

TÉRREO:

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS - Diretoria 964-9736
Equipe Técnica 964-9288

Seções - Frequência
- Cadastro Funcional.....
- Cadastro de Cargos e Funções.....
- Expediente e Pessoal.....